



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

REGISTRADO EM LIVRO  
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA  
MUNICIPAL PARA REGISTRO  
de Leis  
Livro n.º 06/96  
fls. 155v / fev. 11/12/97  
(a) *[assinatura]*

LEI MUNICIPAL Nº 1902/97

"CRIA A UNIDADE DE PADRAO FISCAL DO MUNICIPIO DE DORES DO INDAIA - UPFMDI."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, APROVA e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada a Unidade de Padrao Fiscal do Município de Dores do Indaiá-UPFMDI.

PARAGRAFO UNICO - A expressao UPFMDI, e a expressao UPFMDI, constantes no Código Tributário do Município se equivalem juridicamente.

Art.2º - A UPFMDI será unidade padrao para utilização básica nos cálculos e nas referências fiscais e tributária do Município de Dores do Indaiá.

Art.3º - A UPFMDI terá, para o trimestre inicial de 1998, o valor unitário de R\$10,00 (dez reais)

Art.4º - A partir do segundo trimostre de 1998, a UPFMDI será estabelecida por Decreto do Executivo, obedecendo ao critério da recomposição de valor da moeda oficial e de acordo com os índices oficiais.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revoga as disposicoes em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, aos 11 dias do mês de dezembro de 1997.

*[assinatura]*  
DR. JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ  
Prefeito Municipal

*[assinatura]*  
DORAMAR COSTA FIUZA  
Secret. Municipal